



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

PORTARIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.936, de
04 de outubro de 2021.

Dispõe sobre o ajuste dos saldos contratuais
no Sistema "SUP - Fase IV" dos exercícios de
2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

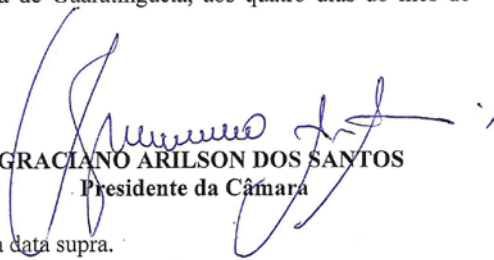
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO a divergência encontrada nos Balanços Patrimoniais dos Exercícios Financeiros de 2019 e 2020, no item Obrigações Contratuais, devido aos lançamentos de contratos encerrados nos anos de 2015 a 2019, porém não integrados nos sistemas da Câmara Municipal e que não geraram prejuízos aos cofres públicos.

DETERMINA

a correção nos saldos contratuais, para fins de correção no sistema "SUP - Fase IV" dos exercícios 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, bem como a posterior correção dos Balanços Patrimoniais deste Poder Legislativo referentes aos Exercícios Financeiros de 2019 e 2020.-.-.-.-.-

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

GAS/gm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

PORTARIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.937, de
05 de outubro de 2021.

Declara DIA PONTE no dia 11 de outubro
de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:


Considerando que o dia 12 de outubro “Dia de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil”, ocorrerá numa terça-feira;

Considerando que o dia útil antecedente a tal comemoração é pouco produtivo ao Legislativo, e que neste dia da semana não ocorre sessão de Câmara.

DECLARA

Dia ponte, no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, para os Servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá. As Horas resultantes desta “Dia Ponte” deverão obedecer ao previsto no Acordo Individual de Trabalho.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

GAS/jrf.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

PORTARIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.938, de
05 de outubro de 2021.


CONCEDE FÉRIAS regulamentares a
Servidora Pública DANIELA KRISTINA
COURA SILVA FURTADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

a Servidora Daniela Kristina Coura Silva Furtado, Recepcionista, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, cinco dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2020 a 2021, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia dezoito de outubro ao dia vinte e dois de outubro de 2021.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

GAS/bafs.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

PORTARIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.939, de
05 de outubro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a
Servidora Pública LOUISE GABRIELA DOS
SANTOS CARDOSO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

a Servidora Louise Gabriela dos Santos Cardoso,
Diretora Financeira, em conformidade com o Art.
129 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 7º,
inciso XVII, da Constituição Federal, cinco dias de
férias anuais regulamentares a que tem direito,
correspondentes ao período de aquisição de 2020 a
2021, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a
serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia dezoito de outubro
ao dia vinte e dois de outubro de 2021.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de
outubro de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

GAS/bafs.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

PORTARIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.940, de
06 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a substituição da Diretora
Financeiro.

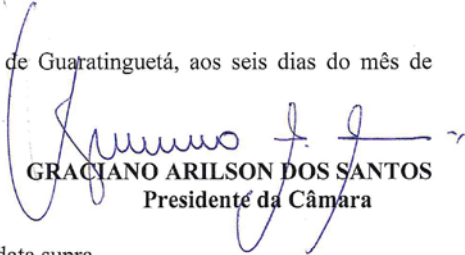
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que a Diretora do Departamento Financeiro estará em gozo de férias, no período de 18 a 22 de outubro de 2021, conforme Portaria Nº 2.939, de 05 de outubro de 2021;

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pelo servidor José Henrique Zago de Castro, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, nos termos do Art. 15 do Ato nº 6, de 12 de dezembro de 2019, pelo período de cinco dias, com início em dezoito de outubro de 2021 e término em vinte e dois de outubro de 2021.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARLISON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

GAS/sao.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.510, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

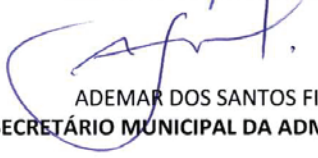
RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

	NOME	FUNÇÃO
52º	ANDRESA CRISTINA BONIFACIO LUCIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.510, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.510, de 05 de outubro de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.510, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.511, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

57º	DENISE DA SILVA SANTOS	ESCRITURÁRIO
-----	------------------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.511, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.511, de 07 de outubro de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.511, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 -3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

DECRETO



DECRETO Nº 9.306, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.117, de 26 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 444.984,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
5	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00
49	02.04 - SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 13.000,00
121	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00
152	02.09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 30.984,00
215	02.09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.30.00	R\$ 80.000,00
238	02.09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00
384	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 56.000,00

Total de Suplementações R\$ 444.984,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
3	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 15.000,00
45	02.04 - SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 13.000,00
116	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 200.000,00
153	02.09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 30.984,00
216	02.09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 80.000,00
240	02.09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	4.4.90.52.00	-R\$ 50.000,00
379	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 56.000,00

Total de Anulações - R\$ 444.984,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

DECRETO



DECRETO Nº 9.307, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.081, de 02 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **RS 1.872.563,64** (Hum milhão, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
28	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
45	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
50	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 680,00
51	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.93.00	R\$ 61.793,00
91	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 70.000,00
102	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 38.100,85
111	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 50.030,03
143	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUN. DE TRÂNSITO	3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
273	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
320	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.50.39.00	R\$ 1.137.959,76
352	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
550	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 30.000,00
554	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.48.00	R\$ 259.000,00
629	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 35.000,00
647	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00

Total de Suplementações RS 1.872.563,64

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
27	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	-R\$ 40.000,00
39	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 680,00
43	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.300,00
52	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.2.90.21.00	-R\$ 349.493,00
90	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 711,94
91	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 6.185,71
92	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 2.197,16
96	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 8.190,72
100	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 16.024,11
102	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 16.720,39
110	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 108.100,85



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

DECRETO



DECRETO Nº 9.307, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

-2-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
144	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUN. DE TRÂNSITO	4.4.90.52.00	-R\$ 50.000,00
282	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
292	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 1.137.959,76
372	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.30.00	-R\$ 30.000,00
528	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 35.000,00
555	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 30.000,00
606	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 20.000,00

Total de Anulações – R\$ 1.872.563,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

DECRETO



DECRETO Nº 9.318, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.205, de 30 de Setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 547.309,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e nove reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0014.2549.05 – Atendimento Médico em Especialidades		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	332	R\$ 547.309,00

Total R\$ 547.309,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso Federal recebido através da Portaria nº 1.503, de 05 de julho de 2021 e da Emenda Impositiva de Bancada (RP 7).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

DECRETO



DECRETO Nº 9.319, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.204, de 30 de Setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:


02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0014.2546.05 – Atendimento em Atenção Básica		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	306	R\$ 75.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	309	R\$ 75.000,00

Total R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Resolução SS 134, de 20 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

DECRETO



DECRETO Nº 9.322, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.081, de 02 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.490.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa mil reais) a favor da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.031.0001.1072.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 820.000,00
01.031.0001.2257.3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	R\$ 170.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00

Total R\$ 1.490.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2257.3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserv. e Reformas	R\$ 390.000,00
01.031.0001.2257.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas Civil	R\$ 830.000,00
01.031.0001.2257.3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 70.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.40.00 – Serv. Tec. Inf. Comunicação PJ	R\$ 200.000,00

Total R\$ 1.490.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.207, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exclui funções de confiança e cria os empregos permanentes de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.

Art. 1º Ficam excluídas do ANEXO VI – QUADRO DE PESSOAL – FUNÇÕES DE CONFIANÇA, e do ANEXO VIII-B da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.990, de 09 de setembro de 2019, as funções de confiança de:

- I – Professor Coordenador Pedagógico;
- II – Professor Diretor de Escola;
- III – Professor Diretor de Creche; e
- IV – Professor Vice-Diretor de Escola.

Parágrafo único. As disposições constantes deste artigo atendem decisão judicial na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2195035-63.2020.8.26.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em trâmite no Órgão Especial.

Art. 2º Ficam criados no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, os empregos públicos permanentes, abaixo relacionados:

- I – Diretor de Escola;
- II – Vice-Diretor de Escola;
- III - Coordenador Pedagógico.

§ 1º A quantidade de vagas, salários e requisitos para preenchimento dos empregos de que tratam os incisos I, II e III do *caput* deste artigo ficam inseridos no Anexo II da Lei municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008.

§ 2º As especificações e descrição de atribuições dos empregos de que trata o *caput* deste artigo ficam inseridos no Anexo VIII-A da Lei municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008.

§ 3º Para fins do disposto nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, entende-se como Escolas todas as unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Educação, sejam elas de Ensino Fundamental ou Ensino Infantil, inclusive, Creches.

Art. 3º Os empregos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico terão provimento imediato decorrente de decisão judicial.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

LEI MUNICIPAL



Guaratinguetá - SP

Lei Municipal nº 5.207/2021 – continuação.

-2-

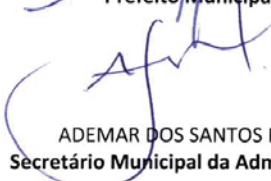
Parágrafo único. A remuneração dos empregos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, criados pelo artigo 2º, incisos I, II e III fica compensada pela extinção das funções de confiança de Professor Coordenador Pedagógico, Professor Diretor de Escola, Professor Diretor de Creche e Professor Vice-Diretor de Escola, na forma do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.207/2021 – continuação.

-3-

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE
EMPREGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
Qdem	Denominação Emprego	SALÁRIO	Qde	Denominação Emprego	SALÁRIO	Requisitos p/ Preenchimento
			50	Diretor de Escola	R\$ 4.246,00	Formação Acadêmica: Licenciatura plena em Pedagogia <u>ou</u> Licenciatura e Pós-Graduação na área da Educação com carga horária conforme legislação vigente; e Experiência docente: 5 (cinco) anos de exercício da docência na Educação Básica
			25	Vice-Diretor de Escola	R\$ 3.575,58	Formação Acadêmica: Licenciatura plena em Pedagogia <u>ou</u> Licenciatura e Pós-Graduação na área da Educação com carga horária conforme legislação vigente; e Experiência docente: 4 (quatro) anos de exercício da docência na Educação Básica
			60	Coordenador Pedagógico	R\$ 3.352,11	Formação Acadêmica: Licenciatura plena em Pedagogia <u>ou</u> Licenciatura e Pós-Graduação na área da Educação com carga horária conforme legislação vigente; e Experiência docente: 3 (três) anos de exercício da docência na Educação Básica



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.203/2021 – continuação.

-4-

ANEXO VIII-A EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES – PROVIMENTO CONCURSO PÚBLICO

(...)

III. COORDENADOR PEDAGÓGICO

Descrição Sintética: Pesquisam, planejam e propõem Projetos Pedagógicos e instrucionais acordes ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; dirigem e coordenam o trabalho dos docentes no desenvolvimento do trabalho pedagógico, subsidiando-os com metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizam o trabalho coletivo dos docentes, definindo pautas, temas, cronogramas. Coordenam as ações de formação continuada e estudos do corpo docente da unidade escolar onde atuam. Assessoram o Diretor de Escola na chefia ao pessoal técnico docente, na direção dos trabalhos educacionais promovidos pela unidade escolar, no planejamento estratégico das atividades próprias ao ensino e na elaboração do calendário escolar para cada ano letivo. Propõe e orienta a adoção de mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas, bem assim entre o corpo docente, a direção da unidade, e as demais instâncias gestoras da rede pública municipal de ensino.

Descrição Analítica:

Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

Coordenar as atividades de ensino nas unidades escolares, planejando, orientando, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar regularidade no desenvolvimento do processo educativo;

Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

Fomentar e subsidiar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;

Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

Analisar relatórios docentes de desempenho escolar do alunado, estudar e propor medidas que assegurem a melhoria do rendimento escolar, da qualidade do trabalho pedagógico voltado ao alunado, e das oportunidades de aprendizagem dos alunos;

Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

Priorizar o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria Municipal da Educação;

Coordenar e acompanhara elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

Assessorar o Diretor de Escola na articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

Sugerir, subsidiar e dirigir as ações de capacitação dos professores;

Fomentar abordagens multidisciplinares e interdisciplinares, por meio de projetos e/ou temáticas transversais que atendam demandas e interesses dos alunos e/ou que se afigurem significativos para a comunidade;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.207/2021 - continuação.

-5-

Orientar, acompanhar e coordenar, junto a outros membros da equipe gestora, a elaboração, sistematização, implementação e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar a partir da política educacional do órgão gestor da Educação Municipal;

Fomentar e subsidiar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino;

Propor, acompanhar, controlar e avaliar medidas que visem à melhoria do processo educacional da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas no âmbito da rede municipal de Educação;

Gerir as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela Secretaria Municipal da Educação;

Dirigir e orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo bem como nas atividades pedagógicas individuais, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

Assessorar o Diretor de Escola na chefia dos servidores do quadro docente da unidade escolar e representá-lo em seus impedimentos, especialmente quando não houver Vice-Diretor de Escola em exercício;

Tomar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1 – a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; 2 – a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; 3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos; 4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Formação: Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura e Pós-Graduação na área da Educação com carga horária conforme legislação vigente
Requisitos: 3 (três) anos de exercício da docência na Educação Básica
Jornada Semanal: 40hs
CBO 2394-05

112. DIRETOR DE ESCOLA

Descrição Sintética: Planejam e avaliam atividades educacionais; dirigem atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; dirigem o planejamento estratégico da instituição em que atuam e interagem com a comunidade e demais setores do Poder Público.

Descrição Analítica:

Promover valores e princípios democráticos e participativos, éticos, de inclusão, de justiça e equidade;

Implementar a política educacional da Secretaria Municipal da Educação, considerando o contexto local e indicadores sociais e educacionais;

Liderar a ação coletiva de elaboração, implementação, avaliação e redirecionamento da proposta pedagógica da escola, assegurando o direito à educação para todos os estudantes e o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação;

Implementar processos que evidenciem a transparência na gestão escolar e que estejam em consonância com os princípios que regem administração pública;

Promover a participação de toda a comunidade escolar na discussão, socialização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da proposta pedagógica;

Liderar a criação de rede de comunicação interna e externa de interação e colaboração para o fortalecimento do clima escolar e das ações educacionais;

Compreender representações sociais sobre diversidade, gênero e etnia na comunidade escolar e considerá-las nas ações da escola;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.207/2021 - continuação.

-6-

Organizar, articular e consolidar o funcionamento dos órgãos colegiados e das instituições auxiliares;
Mobilizar, organizar e gerenciar na escola a rede protetiva e de justiça restaurativa para a garantia de direitos e deveres de todos;
Compreender as possibilidades e estimular o uso pedagógico de espaços da comunidade e do entorno;
Estabelecer parcerias dentro e fora da comunidade escolar, com base em valores e responsabilidades compartilhadas, para apoiar as ações da escola;

Promover, liderar e articular a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola (definição de prioridades, metas de curto, médio e longo prazo e de estratégias para alcançá-las);
Utilizar diagnósticos e evidências para tomada de decisões;
Coordenar a execução, o monitoramento de resultados, avaliar e (re)planejar as ações estabelecidas no plano de gestão;
Coordenar a execução de programas e projetos da escola;
Buscar, de forma proativa, estratégias para solucionar dificuldades e superar obstáculos;
Gerenciar, de maneira estratégica, processos de implementação de inovações, de mudança e transformação;
Utilizar as tecnologias de informação e comunicação como ferramentas eficazes de pesquisa, suporte administrativo e pedagógico;
Analisar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões e âmbitos local, estadual e nacional) tendo em vista desenvolver ações para a melhoria das aprendizagens dos estudantes;
Orientar a gestão pedagógica da escola com base nos resultados das avaliações;
Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constante da qualidade do ensino;
Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da escola;
Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes e de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação da proposta pedagógica, alcance e superação das metas da escola;
Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados e promover o (re)planejamento de intervenções necessárias;
Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional;
Dar transparência aos resultados de avaliação da escola a toda a comunidade escolar;
Coordenar o planejamento com base no diagnóstico da escola, objetivos educacionais e diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;
Liderar a elaboração, a implementação, a avaliação e o redirecionamento de planos e ações em consonância com os princípios, as diretrizes e as normas educacionais da Secretaria Municipal da Educação, do Currículo e da proposta pedagógica nos diferentes níveis, etapas, modalidades, áreas e disciplinas;
Coordenar o acompanhamento e avaliação da progressão das aprendizagens, assegurando o processo de recuperação contínua;
Coordenar a organização de condições didáticas favoráveis à aprendizagem de todos os estudantes: gestão dos tempos, dos espaços e dos recursos;

Liderar e monitorar os processos de ensino e aprendizagem, de acompanhamento, de avaliação e de intervenção pedagógica;
Coordenar processos, acompanhamento, observação, registro e devolutivas relativas ao processo da gestão pedagógica e de sala de aula;
Coordenar e orientar a equipe para o acompanhamento do processo de ensino, de aprendizagem e de seus resultados;
Administrar a escola, garantindo a regularidade do seu funcionamento;
Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional, vida escolar, documentação e registros;
Monitorar a expedição de documentos respeitando prazos e fluxos;
Coordenar a elaboração, a homologação e a revisão do regimento escolar;
Garantir que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.207/2021 - continuação.

-7-

- Elaborar um plano de contratação e de gerenciamento de serviços;
Elaborar plano de aquisição e de registro e controle de consumo de materiais;
Elaborar plano para patrimoniar, para a manutenção, a preservação, descarte e baixa de patrimônio;
Engajar a comunidade escolar na economia de materiais e preservação do patrimônio;
Gerir a escola dos pontos de vista: orçamentário e financeiro, de acordo com os princípios básicos da administração pública e com a proposta pedagógica;
- Buscar estratégias de captação de recursos para atividades e projetos da escola;
Elaborar planos de aplicação dos recursos financeiros da escola, com definição de instrumentos de supervisão do processo e meios de prestação de contas à comunidade;
- Organizar e articular o Conselho de Escola e APM para planejamento, aplicação, captação e prestação de contas de recursos financeiros;
Promover na escola o compromisso da transparência com os pais e com a comunidade sobre o uso dos recursos financeiros;
Garantir a atualização sistemática do cadastro de alunos;
Dimensionar e demandar o transporte escolar e a merenda;
Acompanhar processos de provimento do transporte escolar dos alunos;
Organizar e gerenciar processos de controle de estoque, manipulação e distribuição da merenda escolar;
Articular espaços informativos e formativos para uso dos programas de alimentação escolar;
Acompanhar a qualidade dos serviços de transporte e merenda;
Mobilizar equipes e pessoas num trabalho integrado para a concretização de objetivos, metas e a melhoria contínua dos processos e resultados;
Promover um clima organizacional que favoreça a comunicação, o engajamento profissional, o relacionamento interpessoal e a socialização de experiências;
- Promover práticas de coliderança, compartilhando responsabilidades e espaços de ação;
Criar e potencializar canais de comunicação e de articulação na escola e com a comunidade;
Comunicar-se de forma clara e apropriada para cada público;
Conceder escuta atenta e diálogo aberto;
Criar ambiente propício à geração de novas soluções e implementação de mudança (inclusive com o uso de tecnologias digitais de comunicação e informação), incentivando o envolvimento de todos para promover as aprendizagens dos alunos;
Coordenar a avaliação de desempenho;
Promover a elaboração, a implementação e o monitoramento do plano de formação em serviço, em parceria com a Secretaria Municipal da Educação;
- Fomentar o desenvolvimento de competências visando o aprimoramento profissional e pessoal da equipe;
Gerenciar o quadro (e atribuição) de pessoal, considerando as necessidades de atendimento às diferentes demandas da escola;
Gerenciar, no âmbito da escola, os processos de evolução funcional;
Manter regime de colaboração com os setores da administração municipal e órgãos da Secretaria Municipal da Educação.
- Formação:** Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura e Pós-Graduação na área da Educação com carga horária conforme legislação vigente
Requisitos: 5 (cinco) anos de exercício da docência na Educação Básica
Jornada Semanal: 40hs



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.207/2021 - continuação.

-8-

CBO 1313-10

113. VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Descrição Sintética: Planejam e avaliam atividades educacionais; dirigem atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; dirigem o planejamento estratégico da instituição em que atuam e interagem com a comunidade e demais setores do Poder Público, sobretudo assessorando e cooperando diretamente com o Diretor da Escola.

Descrição Analítica:

Promover valores e princípios democráticos e participativos, éticos, de inclusão, de justiça e equidade;
Implementar a política educacional da Secretaria Municipal da Educação, considerando o contexto local e indicadores sociais e educacionais;
Assessorar o Diretor da Escola no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
Colaborar com o Diretor da Escola na liderança da ação coletiva de elaboração, implementação, avaliação e redirecionamento da proposta pedagógica da escola, assegurando o direito à educação para todos os estudantes e o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação;
Colaborar com o Diretor da Escola na implementação de processos que evidenciem a transparência na gestão escolar e que estejam em consonância com os princípios que regem administração pública;
Colaborar com o Diretor da Escola na promoção da participação de toda a comunidade escolar na discussão, socialização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da proposta pedagógica;
Colaborar com o Diretor da Escola na liderança da criação de rede de comunicação interna e externa de interação e colaboração para o fortalecimento do clima escolar e das ações educacionais;
Compreender representações sociais sobre diversidade, gênero e etnia na comunidade escolar e considerá-las nas ações da escola;
Coordenar a execução, o monitoramento de resultados, avaliar e (re)planejar as ações estabelecidas no plano de gestão;
Coordenar a execução de programas e projetos da escola;
Auxiliar o Diretor da Escola na busca, de forma proativa, de estratégias para solucionar dificuldades e superar obstáculos;
Utilizar as tecnologias de informação e comunicação como ferramentas eficazes de pesquisa, suporte administrativo e pedagógico;
Analisar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões e âmbitos local, estadual e nacional) tendo em vista desenvolver ações para a melhoria das aprendizagens dos estudantes;
Orientar a gestão pedagógica da escola com base nos resultados das avaliações;
Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constante da qualidade do ensino;
Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da escola;
Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes e de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação da proposta pedagógica, alcance e superação das metas da escola;
Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados e promover o (re) planejamento de intervenções necessárias;
Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional;
Dar transparência aos resultados de avaliação da escola a toda a comunidade escolar;
Colaborar com o Diretor da Escola na coordenação do planejamento com base no diagnóstico da escola, objetivos educacionais e diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;
Auxiliar o Diretor da Escola na elaboração, implementação, avaliação e redirecionamento de planos e ações em consonância com os princípios, as diretrizes e as normas educacionais da Secretaria Municipal da Educação, do Currículo e da proposta pedagógica nos diferentes níveis, etapas, modalidades, áreas e disciplinas;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.207/2021 - continuação.

-9-

recursos;
recursos;
intervenção pedagógica;
resultados;
financeiros;
e informação),

Coordenar o acompanhamento e avaliação da progressão das aprendizagens, assegurando o processo de recuperação contínua;
Coordenar a organização de condições didáticas favoráveis à aprendizagem de todos os estudantes: gestão dos tempos, dos espaços e dos recursos;
Liderar e monitorar, cooperando com o Diretor de Escola, os processos de ensino e aprendizagem, de acompanhamento, de avaliação e de intervenção pedagógica;
Coordenar processos, acompanhamento, observação, registro e devolutivas relativas ao processo da gestão pedagógica e de sala de aula;
Sob a supervisão do Diretor de Escola, coordenar e orientar a equipe para o acompanhamento do processo de ensino, de aprendizagem e de seus resultados;
Colaborar com o Diretor de Escola no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e servidores;
Responder pela direção da unidade escolar no horário que lhe for confiado, garantindo a regularidade do seu funcionamento;
Substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao rol de atividades do Diretor de Escola;
Participar como membro integrante do Conselho de Escola e APM para planejamento, aplicação, captação e prestação de contas de recursos financeiros;
Criar e potencializar canais de comunicação e de articulação na escola e com a comunidade;
Comunicar-se de forma clara e apropriada para cada público;
Conceder escuta atenta e diálogo aberto;
Criar ambiente propício à geração de novas soluções e implementação de mudança (inclusive com o uso de tecnologias digitais de comunicação e informação), incentivando o envolvimento de todos para promover as aprendizagens dos alunos;
Manter regime de colaboração com os setores da administração municipal e órgãos da Secretaria Municipal da Educação.
Formação: Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura e Pós-Graduação na área da Educação com carga horária conforme legislação vigente
Requisitos: 4 (quatro) anos de exercício da docência na Educação Básica
Jornada Semanal: 40hs
CBO 1313-10



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 114/2021**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, destinadas às Secretarias de Administração e Esportes, pelo período de 24 meses.

Empresa vencedora:

- **S.G.M.K TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, no tocante aos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 102.360,00.-.....

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021.


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

JOEL PINHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve(m):

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 116/21**

b)- Objeto: Aquisição de peças para máquinas e roçadeiras, destinadas a Secretaria de Meio Ambiente

Empresa vencedora:

- **HSX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, no tocante aos itens de 01 à 15 valor total R\$ 11.639,88.-.....

Guaratinguetá, 06 de outubro de 2021.

GIANI BRESOLIN
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial120/2021 - Registro de Preços
Objeto: Futura aquisição de tábuas, sarrafo, vigas, ripa e tijolo maciço.

VALORES REGISTRADOS

Fornecedor: HSX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - TABUA DE 1" X 12"	1.000,0000	14,85	14.850,00
2 - SARRAFO DE 10 CM	400,0000	6,80	2.720,00
3 - SARRAFO 15CM	600,0000	10,40	6.240,00
4 - VIGA 6 X 16	600,0000	18,70	11.220,00
5 - RIPA DE 2M	600,0000	2,65	1.590,00
6 - TIJOLO MACICO	5.000,0000	0,69	3.450,00
Total do fornecedor:			40.070,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

LICITAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico nº 050/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de escritório, destinado a diversas Secretarias. Os Secretários Municipais de Obras e Serviços Municipais, Justiça e Cidadania, Agricultura, Planejamento e Coordenação, Assistência Social, Administração, Indústria, Comércio e Gestão de Convênios, Chefe de Gabinete, Meio Ambiente, Relações Institucionais e Controle Interno, Esportes, Segurança e Mobilidade Urbana, Cultura, Turismo e Lazer, Governo e Gestão Estratégica, nos termos do Decreto nº 8.405/18, homologaram o processo supracitado para as empresas **BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA**, nos itens 05, 118, 125, no valor total de R\$ 7.676,27; **DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI**, nos itens 01, 02, 21, 55, 90, 136, 137, 138, 139, 140 no valor total de R\$ 13.112,00; **GMC COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA EPP**, nos itens 17, 129, no valor total de R\$ 260,50; **H. E. JUSSANI**, nos itens 09, 38, 69, 70, 73, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 101, 102, 103, 104 e 110, no valor total de R\$ 40.707,51; **KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LIMEIRA**, no item 40, no valor de R\$ 62.680,41; **LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA -EPP**, no item 160, no valor total de R\$ 955,60; **MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA**, nos itens 57 e 126, no valor total de R\$ 7.190,00; **NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, nos itens 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 130, 131, 132, 133, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 159, no valor total de R\$ 112.221,08; **SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**, no item 68, no valor de R\$ 89,60.

Processo: Extrato de Alteração da Ata Registro de Preços –Pregão Presencial nº 066/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (carnes), destinados à Secretaria de Assistência Social. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **ROSANA APARECIDA DO NASCIMENTO**, Item 06 – Filé peito de frango – Valor realinhado: R\$ 17,57 quilograma; Item 07 – Carne de frango tipo coxa sobrecoxa com osso – Valor realinhado: R\$ 10,16 quilograma; Item 08 – Peito de frango com osso – Valor realinhado: R\$ 13,72 quilograma;. Data: 06/10/2021.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

07/10/2021

15:41:38

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

4º Bimestre de 2021

RECEITAS DO ENSINO				
Receita Resultante de Impostos (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b)/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	87.560.000,00	87.560.000,00	59.645.795,52	68,12
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	39.387.000,00	39.387.000,00	29.772.220,73	75,59
1.1.1 - IPTU	32.600.000,00	32.600.000,00	26.200.090,72	80,37
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.787.000,00	6.787.000,00	3.572.130,01	52,63
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.953.000,00	5.953.000,00	4.761.175,80	79,98
1.2.1 - ITBI	5.950.000,00	5.950.000,00	4.744.548,59	79,74
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	16.627,21	554,24
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.220.000,00	32.220.000,00	18.577.494,58	57,66
1.3.1 - ISS	30.500.000,00	30.500.000,00	17.930.871,61	58,79
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.720.000,00	1.720.000,00	646.622,97	37,59
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.000.000,00	10.000.000,00	6.534.904,41	65,35
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1 - ITR				
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	160.350.000,00	160.350.000,00	118.756.463,51	74,06
2.1 - Cota-Parte FPM	57.500.000,00	57.500.000,00	42.243.974,90	73,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea b	53.000.000,00	53.000.000,00	39.902.228,77	75,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea d	2.250.000,00	2.250.000,00		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea e	2.250.000,00	2.250.000,00	2.341.746,13	104,08
2.2 - Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	75.000.000,00	55.966.413,44	74,62
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996				
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	720.000,00	720.000,00	424.651,38	58,98
2.5 - Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	10.715,24	8,24
2.6 - Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	20.110.708,55	74,48
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	247.910.000,00	247.910.000,00	178.402.259,03	71,96
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino				
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b)/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	9.499.000,00	9.499.000,00	6.783.374,01	71,41
5.1 - Transferências do Salário-Educação	8.000.000,00	8.000.000,00	5.567.488,29	69,59
5.2 - Transferências Diretas - PNAE	9.000,00	9.000,00	5.960,00	66,22
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.400.000,00	1.400.000,00	1.086.742,03	77,62
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	123.183,69	136,87
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferências de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.777.000,00	1.777.000,00	132.409,49	7,45
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	11.276.000,00	11.276.000,00	6.915.783,50	61,33



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

07/10/2021
15:41:38

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

4º Bimestre de 2021

FUNDEB		Previsão		Previsão		Receitas Realizadas		%
Receitas do FUNDEB		Inicial	Atualizada	Atualizada	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(c)=(b/a)x100	
			(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			31.170.000,00	31.170.000,00		23.282.943,34		74,70
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)			10.600.000,00	10.600.000,00		7.980.445,56		75,29
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)			15.000.000,00	15.000.000,00		11.193.282,57		74,62
10.3 - ICMS-Desonerações Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)								
10.4 - Cota-Parte IPF-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			144.000,00	144.000,00		84.930,21		58,98
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))			26.000,00	26.000,00		2.142,97		8,24
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)			5.400.000,00	5.400.000,00		4.022.142,03		74,48
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			62.000.000,00	62.000.000,00		46.814.001,22		75,51
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB			62.000.000,00	62.000.000,00		46.814.001,22		75,51
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB								
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB								
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			30.830.000,00	30.830.000,00		23.531.057,88		76,33
Despesas do FUNDEB		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processados
			(d)	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	(i)
				(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		48.988.000,00	47.488.000,00	29.728.026,34	62,60	29.728.024,92	62,60	
13.1 - Com Educação Infantil		5.650.000,00	5.650.000,00	3.120.878,88	55,24	3.120.878,88	55,24	
13.2 - Com Ensino Fundamental		43.338.000,00	41.838.000,00	26.607.147,46	63,60	26.607.146,04	63,60	
14 - OUTRAS DESPESAS		13.112.000,00	14.612.000,00	7.488.034,32	51,25	5.297.503,58	36,25	
14.1 - Com Educação Infantil		1.780.000,00	2.340.000,00	1.895.983,90	81,02	1.223.945,44	52,31	
14.2 - Com Ensino Fundamental		11.332.000,00	12.272.000,00	5.592.050,42	45,57	4.073.558,14	33,19	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)		62.100.000,00	62.100.000,00	37.216.060,66	59,93	35.025.528,50	56,40	
Deduções para Fins do Limite do FUNDEB								Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								
16.1 - FUNDEB 70%								
16.2 - FUNDEB 30%								
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
17.1 - FUNDEB 70%								
17.2 - FUNDEB 30%								
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								
Indicadores do FUNDEB								Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								
Controle da Utilização de Recursos no Exercício Subseqüente								Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021								



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

07/10/2021

15:41:38

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

4º Bimestre de 2021

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Despesas Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e Recursos do FUNDEB							
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18.062.000,00	18.572.000,00	14.626.065,33	78,75	11.189.654,82	60,25	
22.1 - Creche	9.010.000,00	9.310.000,00	8.466.915,91	90,94	5.906.050,53	63,44	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.340.000,00	1.700.000,00	1.505.287,43	88,55	1.058.059,45	62,24	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.670.000,00	7.610.000,00	6.961.628,48	91,48	4.847.991,08	63,71	
22.2 - Pré-Escola	9.052.000,00	9.262.000,00	6.159.149,42	66,50	5.283.604,29	57,05	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.090.000,00	6.290.000,00	3.511.575,35	55,83	3.286.764,87	52,25	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.962.000,00	2.972.000,00	2.647.574,07	89,08	1.996.839,42	67,19	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	77.325.000,00	76.815.000,00	52.392.754,36	68,21	46.038.382,52	59,93	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	54.670.000,00	54.110.000,00	32.199.197,88	59,51	30.680.704,18	56,70	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	22.655.000,00	22.705.000,00	20.193.556,48	88,94	15.357.678,34	67,64	
24 - ENSINO MÉDIO							
25 - ENSINO SUPERIOR							
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.058.000,00	1.058.000,00	648.702,21	61,31	577.188,53	54,55	
27 - OUTRAS			6.500,00		6.500,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	96.445.000,00	96.445.000,00	67.674.021,90	70,17	57.811.725,87	59,94	
Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional							Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							23.531.057,88
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34 - RESTOS A PAGAR, INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45)							
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							23.531.057,88
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							33.696.979,46
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							18,89



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

07/10/2021
15:41:38

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

4º Bimestre de 2021

Outras Informações para Controle							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	9.670.000,00	9.540.000,00	5.085.098,99	53,30	3.076.232,35	32,25	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.496.000,00	2.096.000,00	1.676.343,33	79,98	985.142,53	47,00	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	11.166.000,00	11.636.000,00	6.761.442,32	58,11	4.061.374,88	34,90	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	107.611.000,00	108.081.000,00	74.435.464,22	68,87	61.873.100,75	57,25	
Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					Saldo até o Bimestre		Cancelado em 2021 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
Controle da Disponibilidade Financeira					FUNDEB	Salário Educação	
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020					1.501.910,42	1.699.540,92	
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					46.814.001,22	5.567.488,29	
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					34.589.231,95	3.777.428,25	
48.1 - Orçamento do Exercício					33.879.499,80	2.618.490,82	
48.2 - Restos a Pagar					709.732,15	1.158.937,43	
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					13.726.619,69	3.489.600,96	
51 - (+) Ajustes					-722.417,19	-249.745,40	
51.1 - Retenções					-722.417,17	-249.745,40	
51.2 - Conciliação Bancária					-0,02		
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					13.004.202,50	3.239.855,56	

ELISABETH REGINA A N DA SILVA SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CPF: 830.613.808-25

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

LEI MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 5.208, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a regularização, por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, dos imóveis localizados nas áreas verdes ou institucionais, ocupadas por “Grêmios Recreativos Culturais Escolas de Samba”, para realização de suas atividades finalísticas.

PROCESSO Nº 1820-2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida, nos termos da presente Lei, e de acordo os incisos III e IV do artigo 180 da Constituição do Estado de São Paulo, a regularização, por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, dos imóveis localizados nas áreas verdes ou institucionais ocupados por Grêmios Recreativos Culturais Escolas de Samba para a realização de suas atividades finalísticas, mediante compensação ao Poder Público Municipal através da comprovada realização de trabalhos sociais por meio de Entidade Social com personalidade jurídica, devidamente reconhecida como de utilidade pública municipal e constituída ou mantida ou provida pelo Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba beneficiado pela regularização.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput*, entende-se por regularização a concessão de direito real de uso, transferindo, de forma gratuita, o uso do imóvel público ao Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba localizado na área verde ou institucional, cuja utilização esteja consolidada até dezembro de 2004, para a realização de suas atividades finalísticas.

§ 2º A concessão de direito real de uso de que trata o §1º se dará mediante Lei e perdurará pelo período de realização do trabalho social da Entidade Social constituída ou mantida ou provida pelo Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba beneficiado.

§ 3º O imóvel localizado em áreas verdes ou institucionais, ocupados pelo Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba de que trata o *caput*, será retomado pelo Poder Público quando o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba deixar de executar os trabalhos sociais através da Entidade Social constituída ou mantida ou provida por ele, com a devida aprovação da Câmara Municipal.

Art. 2º A atividade social, objeto da compensação de que trata o *caput* do artigo 1º, poderá ser realizada no próprio imóvel objeto da regularização ou em outro imóvel, desde que seja de propriedade do signatário, locado por ele ou cedido a ele a qualquer título, ou, ainda, de propriedade da própria Entidade Social que realizará os trabalhos sociais, locado por ela ou cedido a ela a qualquer título, desde que tal imóvel esteja localizado, exclusivamente, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se como Entidade Social aquela sem fins lucrativos e que colabore com a Administração Pública no atendimento às famílias, às crianças, aos adolescentes, aos idosos, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou de risco social e pessoal, que integram a rede socioassistencial junto aos Entes Federativos e os Conselhos de Assistência Social.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camera@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

LEI MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Lei Municipal nº 5.208, de 07 de outubro de 2021 – continuação.

-02-

Art. 3º Os Grêmios Recreativos Culturais Escolas de Samba de que trata o *caput* do artigo 1º que não tenham constituído ou que não sejam mantenedores ou provedores de uma Entidade Social com personalidade jurídica e devidamente reconhecida como de utilidade pública municipal, aptos a permitir a compensação com o Poder Público, terão o prazo de cinco anos, contados a partir da notificação do Poder Executivo Municipal, para constituir esse trabalho compensatório e solicitar a regularização do imóvel ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba continuará utilizando o imóvel, objeto de regularização, realizando suas atividades finalísticas, durante o prazo estabelecido no *caput*.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARLISON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Lei Legislativo nº 0019-2021,
de autoria da Vereadora Rosa Filippo.

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.023

LICITAÇÃO




Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Guaratinguetá/SP, 10 de setembro de 2021.

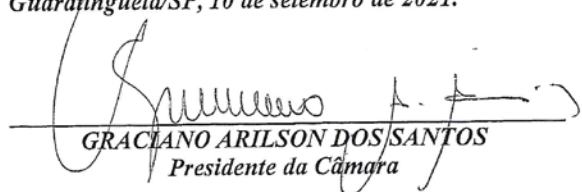
1. Tendo em vista o exposto no presente Processo Administrativo, valho-me de minhas atribuições para, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do serviço objeto da SC nº 128/2021 (PC), no valor de R\$ 14.750,40 (catorze mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
2. Proceda-se à contratação do serviço.


EVANI MARIA DE JESUS MAXIMIANO
Diretora Administrativa

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 1º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 911, de 05.06.01.


Fernando Urbano Vesaro
Responsável pelo
Controle Interno

Guaratinguetá/SP, 10 de setembro de 2021.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>